



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 016/93

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, (Lei nº 009/93, de 26 de março de 1993, os seguintes cargos com suas respectivas referências da Escala de vencimentos e salários de provimento efetivo.

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	Pedreiro	18
02	Dentista	35
01	Mecânico Manutenção Geral	18
10	Aux. Serv. Diversos	13
01	Vigilante noturno	13
01	Aux. de Escriturário	18
03	Serventes	11
01	Aux. de bibliotecária	18
01	Aux. agropecuário	18

Parágrafo único.-Os cargos criados no presente artigo, passa a integrar os anexos II e III da Lei nº 009/93, de 26 de março de 1993.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 27 de abril de 1993.

GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-85

Cont. Lei nº 016/93

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado-cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário